



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0039700-94.1992.5.02.0482
RECLAMANTE: EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: ABILIO SOARES SAO VICENTE E OUTROS (3)

Editais de Leilão Judicial Unificado

2ª Vara do Trabalho de São Vicente/SP

Processo nº 0039700-94.1992.5.02.0482

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 07/05/2026, às 11:00 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Eduardo Jordão Boyadjian- <http://www.leilaovip.com.br>, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA, CPF: 297.012.604-49, exequente, e ABILIO SOARES SAO VICENTE, CNPJ: 71.108.286/0001-71; ARTUR AUGUSTO KRUGER DA SILVA, CPF: 802.234.278-53; AURORA MARIA DELGADO MORAIS, CPF: 074.931.248-33; MARIA DA CONCEICAO VIEIRA, CPF: 042.984.318-60, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA 86.575 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos/SP. CADASTRO MUNICIPAL Nº 41.033.022.000. DESCRIÇÃO: O PRÉDIO sob no. 951 situado na Avenida Jovino de Mello, do loteamento denominado JARDIM BOM RETIRO, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº.22, da quadra nº.15, que mede 4,37 metros de frente para a mencionada avenida, 12,00 metros de frente para a Rua 14, com a qual faz esquina, medindo em curva para essas duas vias públicas 13,76 metros, do outro lado mede 21,27 metros da frente aos fundos e 13,00 metros nos fundos, dividindo de um lado com o lote nº.23 e nos fundos com o lote nº.21, encerrando a área de 257,00 m². OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o Oficial de Justiça (id:c30456e): "As benfeitorias, condições e características relatadas na certidão ID ccc406d, de 18/12/2020, foram alteradas, destacando-se que o imóvel possui áreas construídas não averbadas na matrícula e aparentemente diversa da que consta no espelho de IPTU, cadastro imobiliário 41.033.022.000, qual seja, 346,32m². O imóvel possui: 1) piso térreo, com padrão de acabamento bastante simples e destinado à atividade comercial, conforme já relatado na citada certidão; 2) piso intermediário, com 3 quartos/salas, que estão atualmente em fase de reforma e acabamento; 3) piso superior, com destinação residencial, padrão de acabamento muito bom, piso em porcelanato, com 1 dormitório, 2

banheiros, sala de TV, sala de jantar, cozinha e ampla sacada."; 2) HÁ OUTRAS PENHORAS; 3) HÁ INDISPONIBILIDADES; 4) Conforme despacho do juízo da execução (id:91cff6a): "Para efeito de hasta este Juízo aplica o previsto no artigo 130, § único do CTN c/c o §1º do artigo 908 do CPC, ficando os débitos sub-rogados no preço do lance que arrematar o bem penhorado, uma vez que a alienação em hasta equipara-se à aquisição originária". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Local dos bens: Avenida Jovino de Mello, 951, Areia Branca, Santos-SP

Total da avaliação: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do

leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 11 de dezembro de 2025.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 11/12/2025, às 12:30:54 - dc3e7b8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121112302955300000435766611?instancia=1>
Número do processo: 0039700-94.1992.5.02.0482
Número do documento: 25121112302955300000435766611